



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026



Série

Número 141

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Despacho Conjunto n.º 72/2026

Procede, a título intercalar e parcial, à transição dos trabalhadores afetos à gestão do sistema de bilhética integrada da Região Autónoma da Madeira, do Sistema de Apoio à Exploração e dos demais sistemas e infraestruturas tecnológicas de suporte à gestão integrada dos transportes públicos, com efeitos a 1 de agosto de 2026, e autoriza um pagamento parcial, provisório e por conta à Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A., ao abrigo do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2024/M, de 4 de dezembro, na sua redação atual, sem prejuízo do despacho conjunto integral e definitivo previsto no n.º 6 do artigo 25.º.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Despacho Conjunto n.º 72/2026****Sumário:**

Procede, a título intercalar e parcial, à transição dos trabalhadores afetos à gestão do sistema de bilhética integrada da Região Autónoma da Madeira, do Sistema de Apoio à Exploração e dos demais sistemas e infraestruturas tecnológicas de suporte à gestão integrada dos transportes públicos, com efeitos a 1 de agosto de 2026, e autoriza um pagamento parcial, provisório e por conta à Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A., ao abrigo do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2024/M, de 4 de dezembro, na sua redação atual, sem prejuízo do despacho conjunto integral e definitivo previsto no n.º 6 do artigo 25.º.

Texto:

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 13/2024/M, de 4 de dezembro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2025/M, de 1 de agosto, e depois pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2026/M, de 30 de julho, criou o Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM (IMT, IP-RAM), estabelecendo, no n.º 2 do artigo 24.º, que este sucede nas atribuições, competências, direitos e obrigações e posições contratuais da TIIM - Transportes Integrados e Intermodais da Madeira, S.A., ou, após a incorporação desta por fusão, da Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A., nas áreas da gestão do sistema de bilhética integrada da Região Autónoma da Madeira, do Sistema de Apoio à Exploração e dos demais sistemas necessários à gestão integrada dos transportes públicos;

Considerando que o processo de transição das atribuições, competências, direitos e obrigações e posições contratuais deve ser concretizado mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional com a tutela das finanças e dos transportes terrestres, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, nos termos do n.º 6 do artigo 25.º, decorrendo o respetivo processo até 31 de dezembro de 2026;

Considerando que o artigo 25.º admite mais do que um despacho conjunto, podendo o despacho previsto no n.º 6 ser antecedido de um ou mais despachos intercalares, através dos quais os membros do Governo Regional com a tutela das finanças e dos transportes terrestres procedem à transferência de determinadas responsabilidades da TIIM, ou, subsidiariamente, da Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A., para o IMT, IP-RAM;

Considerando que, ao abrigo dessa faculdade, foram já publicados o Despacho Conjunto n.º 20/2026, de 16 de fevereiro, e o Despacho Conjunto n.º 46/2026, de 3 de junho, que transferiram para o IMT, IP-RAM, respetivamente, as competências para a abertura, lançamento e demais atos inerentes aos procedimentos associados à transição, e as competências para a comercialização e gestão de títulos de transporte e apuramento da repartição de receitas, no âmbito do sistema de bilhética integrada da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que importa acautelar, de forma imediata, a transição dos trabalhadores afetos às atividades abrangidas, com efeitos a 1 de agosto de 2026, assegurando a continuidade e a regularidade do serviço público de transportes e a estabilidade e proteção dos trabalhadores, que transitam para o IMT, IP-RAM sem alteração do respetivo vínculo, mantendo as condições contratuais aplicáveis, incluindo estatuto remuneratório, antiguidade e demais benefícios, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2024/M, de 4 de dezembro, na sua redação atual;

Considerando que a fixação da data de produção de efeitos da transição dos trabalhadores em 1 de agosto de 2026 se revela conveniente por facilitar o processamento salarial e a integração orgânica e funcional dos colaboradores no IMT, IP-RAM;

Considerando que a fixação do valor definitivo da contrapartida financeira a pagar à Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A. depende da informação constante de relatório a elaborar por revisor oficial de contas, ou por outra entidade independente, nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 25.º, cuja finalização se encontra prevista até 31 de outubro de 2026;

Considerando que, para assegurar a continuidade do serviço público e a sustentabilidade financeira das entidades envolvidas durante o período de transição, se justifica autorizar, desde já, um pagamento parcial, provisório e por conta, a deduzir do valor final que vier a ser apurado e homologado, sem prejuízo da faculdade de pagamento faseado da contrapartida, tendo em conta a disponibilidade orçamental e de fundos.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 24.º, 25.º e 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2024/M, de 4 de dezembro, na sua redação atual, determinam os Secretários Regionais das Finanças e de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

Artigo 1.º
(Objeto e âmbito)

1. O presente despacho procede à transição dos trabalhadores afetos à gestão do sistema de bilhética integrada da Região Autónoma da Madeira, do Sistema de Apoio à Exploração e dos demais sistemas e infraestruturas tecnológicas de suporte à gestão integrada dos transportes públicos, e autoriza um pagamento parcial, provisório e por conta à Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A.

2. O presente despacho tem natureza transitória e parcial, sendo emitido sem prejuízo do despacho conjunto integral e definitivo previsto no n.º 6 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2024/M, de 4 de dezembro, na sua redação atual, que fixará, em termos definitivos, a lista dos ativos e passivos a transferir e o valor da contrapartida financeira, após conclusão e validação do relatório elaborado por entidade independente.

Artigo 2.º
(Transição dos trabalhadores)

1. Os trabalhadores com vínculo de direito privado da Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A., afetos ao desenvolvimento das atividades abrangidas pelo presente despacho, constantes da lista nominativa provisória que dele faz

parte integrante como anexo, transitam para o IMT, IP-RAM sem alteração do respetivo vínculo, mantendo as condições contratuais aplicáveis, incluindo estatuto remuneratório, antiguidade e demais benefícios, nos termos da lei.

2. A lista nominativa referida no número anterior tem natureza provisória, é aprovada pelo IMT, IP-RAM e pelos órgãos de administração da empresa de origem, e pode ser complementada por despacho conjunto posterior.

3. A transição dos trabalhadores constantes da lista nominativa referida no n.º 1 produz efeitos a 1 de agosto de 2026.

Artigo 3.º
(Pagamento parcial, provisório e por conta)

1. Enquanto não estiver concluído e validado o relatório previsto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2024/M, de 4 de dezembro, na sua redação atual, o IMT, IP-RAM procede a um pagamento parcial, provisório e por conta, no montante de € 5.000.000,00 (cinco milhões de euros), à Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A.

2. O montante referido no número anterior é deduzido ao valor final da contrapartida financeira que vier a ser fixado e homologado por despacho conjunto complementar, após a conclusão e validação do referido relatório.

3. O pagamento a que se refere o presente artigo pode ser efetuado de forma faseada, tendo em conta, designadamente, a disponibilidade orçamental e de fundos, sendo processado de acordo com a respetiva imputação orçamental.

Artigo 4.º
(Salvaguarda)

O disposto no presente despacho não prejudica o despacho conjunto integral e definitivo previsto no n.º 6 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2024/M, de 4 de dezembro, na sua redação atual, designadamente quanto à fixação definitiva da lista de ativos e passivos a transferir, das posições contratuais abrangidas e do valor da contrapartida financeira.

Artigo 5.º
(Produção de efeitos e entrada em vigor)

1. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos, quanto à transição dos trabalhadores, a 1 de agosto de 2026, o que é determinado ao abrigo do n.º 10 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2024/M, de 4 de dezembro, na sua redação atual.

Secretarias Regionais das Finanças e de Equipamentos e Infraestruturas, no Funchal, aos 10 dias do mês de agosto de 2026.

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Elsa Maria dos Santos Fernandes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues

ANEXO
(Anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º)

Lista nominativa de trabalhadores

Nome	Data de Admissão	Categoria	Tipo de vínculo do Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho
Alexandre José Rodrigues Jardim	01/06/2020	Técnico de informática	Por tempo indeterminado
Cátia Susete Serrão Castro	01/03/2000	Assistente de venda e informação	Por tempo indeterminado
Filipe Fábio dos Santos Jardim	01/06/2020	Técnico de informática	Por tempo indeterminado
Helson Diego Rocha Lucas	02/03/2022	Expedidor operador COAE	Por tempo indeterminado
Joana Catarina Gouveia Gonçalves	29/12/2020	Técnico superior	Por tempo indeterminado
Luís Filipe Gonçalves Gama	04/11/2024	Eletricista geral pré-oficial	A termo (Certo ou Incerto)
Luís Filipe Romão Jardim	04/11/2024	Técnico de informática	A termo (Certo ou Incerto)
Marco Paulo Domingos Louro	02/08/1999	Engenheiro informático	Por tempo indeterminado
Mónica Maria de Castro Pereira	16/12/2002	Expedidor operador COAE	Por tempo indeterminado
Nuno Cândido dos Santos Jardim	04/11/2024	Eletricista geral pré-oficial	A termo (Certo ou Incerto)
Raul Norberto Coelho Gonçalves	02/10/2023	Engenheiro informático	Por tempo indeterminado
Rodolfo Josué Rodrigues Camacho	02/11/2021	Técnico de informática	Por tempo indeterminado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)